



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

<b>Parecer:</b>	<b>Despacho:</b>  Concordo. Notifique-se em conformidade. 10.12.19 Hof.
-----------------	--

Relatório Inspetivo: INT- 768/2019

**1. Alojamentos detetados**

**Alojamentos Registados com oferta irregular**

1.1.

Informação protegida

**2. Âmbito da inspeção:**

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, no dia 8 de fevereiro de 2019, foi realizada uma ação de deteção de alojamento com oferta irregular na plataforma de reserva *online acima* identificada.

**3. Descrição**

**Factologia**

**Alojamento 1.1.**

Consta do registo, na tipologia de quartos na residência do locador com capacidade de dois quartos e quatro camas. Após a deteção da irregularidade relacionada com a disponibilidade de capacidade superior à capacidade máxima registada, a empresa foi notificada através de

Página 1 de 2



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

**SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO**  
**INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO**

ofício SAI/IRT 1191, no dia 1 de outubro, concedendo-se prazo de dez dias para regularização, a qual não respondeu. No dia 21 de outubro, através do ofício SAI-IRT 1319, notificou-se novamente o proprietário concedendo novo prazo de cinco dias úteis, o qual não obteve resposta. No 11 de novembro este Serviço, notificou o proprietário com o ofício SAI-IRT 1469 concedendo mais cinco dias úteis para a correção da irregularidade, porém, novamente o proprietário não se pronunciou ou evidenciou a sanção da irregularidade.

**4. Enquadramento legal:**

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto– estabelece os requisitos ou critérios de instalação, classificação e funcionamento do alojamento local.

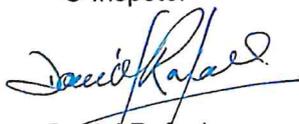
**5. Conclusões e propostas:**

Considerando que o alojamento, identificado em 1, não corrigiu a irregularidade detetada, propôs-se à Direção Regional do Turismo o cancelamento do registo. Arquivando-se o presente procedimento conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-IRT/2019/1531.

À Consideração Superior de V. Ex<sup>a</sup>,

Horta, 22 de novembro de 2019

O Inspetor



Daniel Rafael